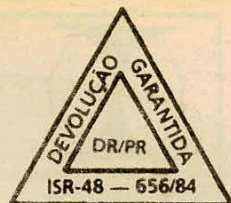




PORTÊ PAGO
DR/PR
ISR-48 — 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº: 4236 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 148 PÁGINAS

SUMÁRIO

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	06
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	06
Secretaria	07
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	07
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	08
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	08
Crime	38
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	44
Crime	75
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	79
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	80
Interior	84
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	93
JUSTIÇA DO TRABALHO	95
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	99
EDITAIS JUDICIAIS	147

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00558

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36171/94, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 1º de julho do ano em curso, ELIANE APARECIDA CALAÇA, do cargo de Auxiliar da Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmeira, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00559

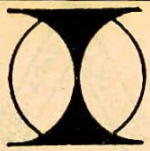
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35847/94,

RESOLVE

NOTA

O Conselho de Administração do Deptº de Imprensa Oficial do Estado, reunido no dia 29 de agosto de 1994, por sugestão da Diretoria do D.I.O.E., deliberou pela redução de aproximadamente 10% dos custos das assinaturas e publicações do Diário da Justiça, Oficial e Município.

A Direção



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RIA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep- 80030-050
PABX- (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 193,00
MEIA PÁGINA	R\$ 96,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4,40

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 44,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 134,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 24,20
Semestral Com remessa postal	R\$ 112,50

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,33
Com remessa postal	R\$ 0,88

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,07
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,10

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 1,10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,30
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,40
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,30
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,30
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,30
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9,90
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,30

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. LIMA LOPES
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2: CAMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CAMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CAMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

I: CAMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CAMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VITI
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

SEXTA CAMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEFOS DE MICHUCK
Dr. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurelio Leno"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CAMARA CÍVEL
Dr. JOSE VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MI SINDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CAMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSI ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurelio Leno"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OSIRIS GONCALVES
Dr. ANGELO ZAITTA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLLO
Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CÍVEI
Dr. BONEFOS DE MICHUCK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MAI ACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSE VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MI SINDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSI ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OSIRIS GONCALVES
Dr. ANGELO ZAITTA
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESIDÊNCIA. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

conceder aposentadoria, a pedido, a GERCI KRUG, no cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, com proventos integrais correspondentes ao seu nível, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal e artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, na forma do artigo 170, da Lei nº 6174/70; trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, com base no artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001889

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39999/94, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, a se afastar do exercício de suas funções no dia 02 de setembro do ano em curso, a fim de participar do XX Curso de Atualização para Magistrados, em Guaratuba-Pr.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001890

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39706/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CLAYTON REIS, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 29 e 30 de agosto do ano em curso, a fim de participar do XX Curso de Atualização para Magistrados, em Guaratuba-Pr.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001891

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38175/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 31 de agosto a 03 de setembro do ano em curso, a fim de participar do XX Curso de Atualização para Magistrados, em Guaratuba-Pr.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001892

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37084/94, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do egrégio Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, de 1º de agosto a 31 de dezembro do ano em curso, WANESSA REGINA DE OLIVEIRA, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO 19/94

PROCOLO Nº 036729/94-DOUTOR RUBEM BÉRGAMO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES. (Assunto: Restante de férias) Aguarde-se oportunidade. G.P. em, 26.08.94. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, PRESIDENTE.

PROCOLO Nº 039080/94- DOUTOR CARLOS ALBERTO RAI... JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. (Assunto: Licença Especial e afastamento do País) Aguarde-se oportunidade. Comunique-se e arquite-se. Em 30 de agosto de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, PRESIDENTE.

Curitiba, 01 de setembro de 1994.

Luís Gastão Ferreira da Luz
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO 20/94

PROCOLO Nº 036850/94- DOUTORA JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da 2a. Vara de Família da Comarca de Ponta Grossa. (Assunto: ...)

sunto: Restante de férias.) I- Aguarde-se oportunidade. II- Co-
munique-se e arquive-se. G.P. em, 18.8.94. RONALD ACCIOLY RO-
DRIGUES DA COSTA, Presidente.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ

Diretor do Departamento Administrativo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 09/94

PROTUCOLO Nº 28546/94-TJ - HELIO BARBOSA RIBAS, Escrivão Distrital de Boa
Ventura, Comarca de Pitanga. (Assunto: CONTAGENS). De acordo com o pare-
cer retro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do postulante, os se-
guintes tempos: a) para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (4) a-
nos e duzentos e quatro (204) dias, compreendido no período de 29.12.65 a
22.07.70, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdên-
cia Social, de conformidade com o art.35, § 5º, da Constituição Estadual
e art.202, § 2º, da Carta Magna; b) para todos os efeitos legais, o tempo
de duzentos e quarenta (240) dias, correspondente ao dobro das férias dei-
xadas de usufruir nos exercícios de 1984 a 1987, com base no art.37, do A-
to das Disposições Transitórias da Constituição Estadual; c) para todos
os efeitos legais, o tempo de um (1) ano, correspondente ao dobro da li-
cença especial, deixada de usufruir no decênio compreendido no período de
04.09.83 a 04.09.93, conforme o disposto no art.248, da Lei 6174/70. INDE-
bitar a contagem em dobro das férias alusivas aos anos abaixo relaciona-
dos: I- de 1966 a 1969, tendo em vista que inexistem quaisquer anotações
em assentamentos funcionais anteriores a 10.08.70; II- de 1970 a
1971, tendo em vista que neste período o requerente estava sob a égide da
Lei, de acordo com o art.141, do Código de Organização e Divisão Judiciá-
ria Estadual; III- de 1983, tendo em vista que através do Decreto 1486/
83 de 31.08.83, foi efetivado como Escrivão do Cível da Comarca de Pitan-
ga, assumindo em 05.09.83, conforme o disposto no art.149, § 2º, da Lei
6174/70; IV- de 1988 e 1989, tendo em vista que as mesmas foram usufruí-
das pela Portaria nº 12/89. Curitiba, 29 de julho de 1994. ARTEL FERREIRA
DO AMARAL FILHO, Secretário em exercício.

Curitiba, 25 de agosto de 1994.

LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 111 /94.-

Prot.40.466/94 - JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUE-
NAS CAUSAS DA COMARCA DE CURITIBA - I - Tendo em vista o
que consta do presente expediente, notadamente das informações de fls.07/
08 e 20, respectivamente da Assessoria do Departamento do Patrimônio e da
Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, auto-
rizo a locação de uma linha telefônica junto a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ
SA-TELEPAR, pelo valor mensal inicial de R\$ 38,46 (trinta e oito reais e
quarenta e seis centavos), para ser instalada junto ao Juizado Especial
de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, independentemente de medida li-
citacional, de acordo com o art.24, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de
julho de 1993;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;
III- Após, ao Ilustríssimo Senhor Secretário deste Tribunal, para formaliz-
ar a contratação;
IV - Publique-se. Em 02 de setembro de 1994.

SECRETARIA

INDEX JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1872/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO
PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judi-
ciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da
Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FE-
REIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
CARLOS ADIR DA MAIA AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO Nivel 6 GABINETE DO PRESIDENTE	30	1994	05/09/94	038440/94
ONDINA ALVES LISBOA	30	1994	01/09/94	038440/94

ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CTBA - 2a. VARA CRIMINAL				
JOSE MARIA FIORI COPEIRO Nivel 10 GABINETE DO CORREGEDOR	30	1992	19/09/94	038440/94
YARA REGINA ZARUCH AZEVEDO DA SILVEIRA 30 OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DES ALTAIR PATITUCCI		1993	01/09/94	038440/94
MARILIA PEREIRA DORFMUND OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 GABINETE DO CORREGEDOR	30	1994	12/09/94	038440/94
SUZIE MARIA RIBEIRO DA COSTA KAMAROSKI 30 OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 GABINETE DO PRESIDENTE		1992	12/09/94	038440/94
IARA MARIZA PUGLIELLI ASSESSOR JURIDICO Classe II DES JORGE ANDRIGUETTO	30	1994	15/08/94	038440/94
MARIA DE OLIVEIRA CORREIA ATHERINO 30 ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO Nivel 1 DES HENRIQUE CESAR		1993	12/09/94	038440/94
CELIA REGINA STALL OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	30	1993	05/09/94	038440/94
LICIA PADILHA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO	30	1993	12/09/94	038440/94

ORDEM DE SERVIÇO N. 1872/94

ARNO BOOS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	30	1993	01/11/94	038440/94
IRONSIDES LAIO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 1a. VR DE FAMILIA	30	1994	01/10/94	038440/94
MAURA REGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ 30 ASSESSOR JURIDICO Classe II ASSOC MAGIST DO PARANA		1992	05/12/94	038440/94
MARIA CHRISTINA DE LEMOS PESSOA ESCRIVAO DA VARA DE EXECUCOES Nivel 1 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIS	30	1994	01/09/94	038440/94
GENY LEAL CHAVES AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	30	1993	12/09/94	038440/94
LOURIVAL CLAITON CLARO DA LUZ DESENHISTA Nivel 4 DP DEP DIV EDIF PLAN DE OBRAS	30	1993	29/08/94	038440/94
JUCELIA DO ROCIO TUOTO STEMBERG RIBAS 30 ASSESSOR JURIDICO Classe II DES OSIRIS FONTOURA		1992	08/08/94	038440/94
DIRCE DA SILVA DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO	30	1994	18/08/94	038440/94
ELISA FLORINDA ANNONI ASCENSORISTA Nivel 11 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO	30	1993	25/08/94	038440/94
JOSELIA MAREK ECONOMISTA Nivel 1 DF DCG DIV CONTADORIA GERAL	30	1993	19/09/94	038440/94
VERONICA MARLI FRAGOSO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO	30	1994	03/10/94	038440/94
ROSANA MILLEN ZAPPA ASSESSOR JURIDICO Classe III DES SIDNEY ZAPPA	30	1994	03/10/94	038440/94
SHEILA HENRIETTE GOMES DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 GABINETE DOS DESEMBARGADORES	30	1992	12/09/94	038440/94
ADRIANA GHELFI SEMANN OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 CENTRO DE ASSIST MEDICO-SOCIAL	30	1994	14/11/94	038440/94
MARIA DA PENHA REPOSSI RUBINICH AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - 2a. VR TRIBUNAL DO JURI	30	1993	12/09/94	038440/94
MARCELO VASCONCELLOS INNOCENCIO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2a. VR DE FAMILIA	30	1993	12/09/94	038440/94
JOSE MARIA PORTUGAL DE MACEDO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 20a. VARA CIVEL	30	1992	29/08/94	038440/94
LUIZ NASCIMENTO DA SILVA COPEIRO Nivel 11 GABINETE DO PRESIDENTE	30	1994	12/09/94	038440/94
MARIA SUELY PAIVA CORREA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 SV LIMPEZA E HIGIENE (DSG)	30	1994	01/10/94	038440/94
CARLOS ROBERTO BELETI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS DAI DIV ATEND INTERNO	30	1994	11/10/94	038440/94

Curitiba, 02 de SETEMBRO de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

Serviço de Expediente e Mecanografia da Assessoria de Recursos.

Curitiba, 2 de setembro de 1994.

AGRAVADO : RENE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : OSVALDO FRANCISCO GASPARIN
ADVOGADO : CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.F.

008.PROCESSO : 0028488-2/02
COMARCA : CURITIBA
AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADVOGADO : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO : GISELA DIAS
ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO
AGRAVADO : NILSON BRASILIO COLETO
ADVOGADO : ALTIVO JOSE SENISKI
ADVOGADO : GEROLDO AUGUSTO HAUER
ADVOGADO : FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILMAR EPPINGER
ADVOGADO : MARIA HELENA MENDONCA PITTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

009.PROCESSO : 0028634-4/02
COMARCA : CURITIBA
VARA : 17A VARA CIVEL
AGRAVANTE : EDSON PAVAN BERTTI E SUA MULHER
ADVOGADO : FLAVIO BOVO
AGRAVADO : JOAO CARLOS BARBOSA E SUA MULHER
ADVOGADO : LOURIVAL BARAO MARQUES
ADVOGADO : VALDECI CANDIDO W H DE VASCONCELOS
ADVOGADO : IRINEU STEIN JUNIOR

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 14/94

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 19.09.94, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Conflito de Competência (Negativo) nº 455/93, de Curitiba.
Autos de Origem: Tutela nº 074/93, de Curitiba.
Suscitante: Juízo da Décima Sétima Vara Cível desta comarca.
Suscitado: Juízo da Vara da Infância e da Juventude desta Capital.
Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso de Apelação nº 94.1426-0, de Ponta Grossa.
Autos de Origem: Pedido de Adoção nº 92/94, de Ponta Grossa.
Apelante: Vassa Ivanoff.
Apelado: William Elmore Gann e Elisabeth Omalschenko Gann.
Advogado: Doutor Jacob R. Valentin.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso de Apelação nº 427/93, de São Mateus do Sul.
Autos de Origem: Adoção nº 38/92, de São Mateus do Sul.
Apelantes: Reginato Toppel e Elza Costa Toppel.
Advogado: Doutor Rone Marcos Brandalize.
Apelada: Justiça Pública.
Paciente: D.C.L.
Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso de Apelação nº 94.179-7, de Pitanga.
Autos de Origem: Representação nº 10/92, de Pitanga.
Apelante: M.Z.
Apelado: Ministério Público.
Advogado: Doutor Nicanor Bueno Teixeira.
Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 94.496-6, de Curitiba.
Recorrente: Glenylson Lopes da Rocha, Oficial de Justiça.
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da 6a. Vara Cível desta Capital.
Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 94.1386-8, de Palmeira.
Recorrente: Eliane Aparecida Calaça, Auxiliar de Cartório designada para a Escrivânia Criminal.
Recorrido: Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado.
Relator: Des. Accacio Cambi.

Curitiba, 05 de setembro de 1994.

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 239/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

SIRLEI RENO OLIVEIRA SILVEIRA, matricula n. 5382, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do

Handwritten signature of Carlos Vitor Maranhão de Loyola

CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

P O R T A R I A N. 240/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

WANIA CALIXTO MACHADO, matricula n. 5221, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a chefia do Serviço de Expediente e Mecanografia do Gabinete da Vice-Presidência, ficando, em consequência revogada a Portaria n. 132/94, de 25 de maio do corrente ano, na parte referente à funcionária Lígia Maria Mazzo.

Curitiba, 02 de setembro de 1994.

Handwritten signature of Carlos Vitor Maranhão de Loyola

CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

P O R T A R I A N. 241/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

MARCOS ANTONIO FOGGIATTO, matricula n. 5294, Agente de Serviço Externo nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a chefia do Serviço de Transporte do Gabinete da Vice-Presidência, ficando, em consequência revogada a Portaria n. 132/94, de 25 de maio do corrente ano, na parte referente ao funcionário Fortunato Luciano.

Curitiba, 02 de setembro de 1994.

Handwritten signature of Carlos Vitor Maranhão de Loyola

CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

P O R T A R I A N. 242/94

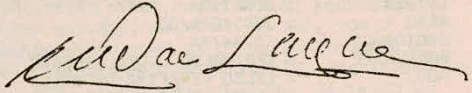
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 15014/94, resolve:

N O M E A R

DIVA CRISTINA KESSLER, para exercer o cargo, em comissão.

de Assessor de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 02 de setembro de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

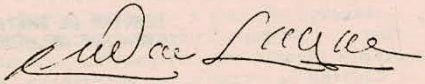
P O R T A R I A N. 243/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 16, parágrafo 1o. do Regimento Interno, resolve:

R A T I F I C A R

a Portaria n. 190/94, exceto em relação ao nome do Excelentíssimo Senhor Doutor DILMAR IGNACIO KESSLER que se afasta da Comissão de Jurisprudência, por haver assumido a Vice-Presidência deste Tribunal e em seu lugar passa a integrar a o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO.

Curitiba, 02 de setembro de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

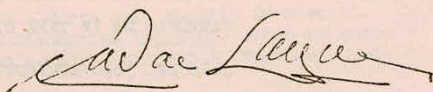
P O R T A R I A N. 244/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 16, parágrafo 1o. do Regimento Interno, resolve:

R A T I F I C A R

a Portaria n. 191/94, exceto em relação ao nome do Excelentíssimo Senhor Doutor WALTER BORGES CARNEIRO, promovido ao cargo de Desembargador, passando a integrar a Comissão de Concursos e Promoções, em seu lugar o Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA.

Curitiba, 02 de setembro de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

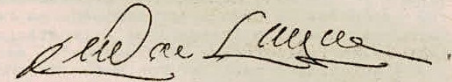
P O R T A R I A N. 245/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 16, parágrafo 1o. do Regimento Interno, resolve:

R A T I F I C A R

a Portaria n. 189/94, que designou os integrantes da Comissão de Regimento Interno e Procedimento.

Curitiba, 02 de setembro de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 290/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14824/94, resolve:

C O N C E D E R

a SUELY FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias legais alusivas a 1993, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 62/94, de 02 de fevereiro do corrente ano, a partir do próximo dia 19.

Curitiba, 01 de setembro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 1298

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DESPACHO RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA N. 71080-9 DE IBIPORA. Impetrantes: Papyrus Comércio de Aparas de Papéis e Plásticos Ltda. e outros. Adv.: Joaquim Gonçalves Pigarro. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Manoel Ferreira Zanata. DESPACHO: Papyrus - Comércio de Aparas de Papéis e Plásticos Ltda., Flávio Rogério Cavalheiro e Angelina Kumico Cavalheiro, qualificados às fls. 02, impetram mandado de segurança contra ato do Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã, com fundamento nas disposições da art. 5. inciso LXIX, da Constituição Federal e na forma das disposições da Lei n.1533/51. Insurgem-se os impetrantes contra despacho da autoridade impetrada, que determinou a expedição de mandado de despejo, nos autos de ação de despejo (sob n. 39/94) promovida por Manoel Pereira Zanata; a ação foi proposta em face de alegação de que o contrato de locação se vencera, e ao proprietário do imóvel não conviria o prosseguimento da locação, pois necessitaria do imóvel para uso próprio; processada a demanda, em julgamento antecipado, o Dr. Juiz julgou procedente o pedido, fixando o prazo de desocupação em quinze dias, irrisignada, a locatária (primeira impetrante) ofereceu recurso de apelação, o qual não foi recebido pelo magistrado, sob o fundamento de que o recurso era intempestivo, embora ofertado no prazo legal; em face desse despacho ofertou a primeira impetrante agravo de instrumento, mas tal recurso, oferecido em 12.8.94, não obstará a execução do despejo, mesmo porque houve notificação para a desocupação do prédio. Argumentam que estão presentes os requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", posto que a imediata execução do despejo tornará irreparável os danos aos impetrantes, ainda que venha a ser julgado procedente o recurso de agravo, concluindo por requerer a concessão de liminar, e a final, a concessão da ordem. Examinando-se os autos, é de ser concedida a liminar, ante a relevância dos fundamentos invocados e especilmamente porque há possibilidade de ineficácia da medida, caso seja deferida apenas a final. É de se observar que, pelos documentos anexados, a intimação das partes quanto à r. sentença ocorreu em 09.6.94

(fls.09) e a petição de recurso foi protocolada no dia 21.6.94 (fls.10) o que indica que à primeira vista o recurso de apelação foi ofertado dentro do prazo legal; mas despacho datado de fls.22.6.94 (fls.15) diz da intempestividade do recurso. Há de se ponderar que as consequências processuais são graves, na execução do despejo, no caso a ser efetuada em caráter definitivo, podendo provocar prejuízo irreparável à locatária, embora a questão deva ser melhor esclarecida oportunamente, após a manifestação da apontada autoridade coatora. Portanto, entendendo presentes os pressupostos indicados no inciso II, do art. 7., da Lei n.1539/51, concedo a liminar pleiteada, para suspender a execução do despejo, até ulterior deliberação. II- Notifique-se a d. autoridade coatora, para prestar as informações que S. Excia. entender necessárias, no prazo de dez (10) dias, comunicando-lhe, também por telefone, telex ou fax, a concessão da liminar. III- Expeça-se Carta de Ordem para a citação do litisconsorte passivo Manoel Pereira Zanata, no endereço declinado às fls. 07, para que o mesmo se pronuncie, querendo, no prazo de vinte (20) dias. Intimem-se. Curitiba, 1. de setembro de 1994. (a) Denise Martins Arruda

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N.1299

QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N. 71178-8 DE CHOPINZINHO - VARA CIVEL: Impetrante: Manoel Geraldo Ludwig Komm e outro. Advs.: Ciro Alberto Piasecki e Jairo Batista Pereira. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL. **DESPACHO:** 1. Trata-se de mandado de segurança interposto por Manoel Geraldo Ludwig Komm e sua mulher Ines Slong contra ato do Doutor Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho (PR) que, na ação de reintegração de posse proposta por Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - Eletrosul - concedeu a liminar reintegratória. 2. A impetração busca obter efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto contra a decisão concessiva no processo de reintegração de posse. 3. Sustentaram, inicialmente, que o Juízo de Direito da Comarca de Chopinzinho (PR) é absolutamente incompetente "para conhecer e julgar ações possessórias envolvendo a área ribeirinha ao alagado do rio Iguaçu, área esta objeto de ação de desapropriação e que esta sub judice perante o r. Juízo da 1ª. Vara da Justiça Federal de Curitiba." Preliminarmente, afirmaram ser a Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A carecedora de ação, em face da falta de duas condições essenciais ao exercício do direito de ação, a saber: a possibilidade jurídica do pedido e o interesse processual de agir. Entraram na discussão do mérito da ação de reintegração de posse, aduzindo: "a) a Eletrosul nunca teve a posse do bem cuja reintegração na posse persegue na ação reintegratória; b) detém, a grosso modo, apenas discutível direito à busca à posse e jamais direito de posse; c) a Eletrosul não tem delimitação primeiramente da cota máxima do alcance da água nos imóveis unilaterais, por ela mesma produzidos e sem o crivo do contraditório, e d) estão ausentes nos autos os mapas e memoriais descritivos das áreas desapropriadas e onde se possa apontar o atingimento da alegada cota 398." Aduziram, também, que a posse do antecessor data de mais de 17 anos, sendo devidamente cadastrados no INCRA, pagando os impostos devidos e detendo posse mansa e pacífica na área há mais de ano e dia. Disseram, outrossim, que o ato judicial concessivo da liminar não se reveste da necessária fundamentação e não foi precedido da prévia justificação, nem exigida caução. 4. Trouxeram os impetrantes aos autos a réplica à contestação ofertada por Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - Eletrosul, apresentada nos autos da possessória. Dela se vê que a maioria das questões suscitadas neste mandado de segurança foram rebatidas com boa fundamentação jurídica. Para a concessão da liminar em mandado de segurança, é indispensável a exigência dos pressupostos no art. 7., inciso II, da Lei n. 1539/51. Como anota Theotônio Negrão, "os dois requisitos previstos no inciso II - fumus boni juris e a possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação são essenciais para que possa ser concedida a medida liminar (STF - Plano: RTJ 91/67). Neste sentido: RTJ 112/140" (in Código de Processo civil, pág. 1063, nota 13 ao art. 7., Malheiros Editores, 24a. edição). No caso, ao primeiro estudo, não surgem os dois pressupostos legais de modo claro a permitir

que se conceda, liminarmente, a segurança. Não se afigura a decisão agravada como teratológica ou abusiva e parece-me que se reveste da necessária fundamentação. Nego, portanto, a liminar. 5. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho (PR), a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que reputar necessárias. 6. Cite-se a litisconsorte, Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias. 7. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça do Estado. Intime-se. Publique-se. Curitiba, 31 de agosto de 1994. (a) LOPES DE NORONHA

Serviço de Preparo

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE PREPARO
RELAÇÃO N. 137/94

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRAZO 10 DIAS.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
CELSO FERREIRA DE MELO	01
ELIMAR SZANIAWSKI	01
GENI KOSKUR	02
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA	02
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA	03
NEUSA NEVES SANCHES	01
VANDA MARAN FIGUEIREDO	03
VERA LUCIA DE PAULI	02

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

001.PROCESSO : 0050545-9/02
ORIGEM : CURITIBA
ACAO : 05054591/00
PROTOCOLO : 12764/94
AGRAVANTE : REGINALDO LUCIO VALERIO
ADV : CELSO FERREIRA DE MELO
: NEUSA NEVES SANCHES
AGRAVADO : NERCY NUNES DE CRISTO PEREIRA
ADV : ELIMAR SZANIAWSKI
R\$: 24,30

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

002.PROCESSO : 0064416-2/02
ORIGEM : CURITIBA
ACAO : 06441621/00
PROTOCOLO : 12637/94
AGRAVANTE : ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
ADV : JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
: VERA LUCIA DE PAULI
AGRAVADO : ODAIR DUARTE GONCALVES
ADV : GENI KOSKUR
R\$: 23,96

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

003.PROCESSO : 0065741-4/02
ORIGEM : CURITIBA
ACAO : 06574141/00
PROTOCOLO : 12638/94
AGRAVANTE : ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
ADV : JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
AGRAVADO : CELSO SILVEIRA XAVIER
ADV : VANDA MARAN FIGUEIREDO
R\$: 30,51

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE REGISTRO DE PROCESSOS
RELAÇÃO No. 138/94.

SERVIÇO DE PREPARO
DESPACHOS RELATORES

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CIVEL N. 65002-2, ARAPONGAS. Embargante: Banco Meridional do Brasil S/A. Advogados: José Carlos Kmita Ribeiro, Humberto Jardim Machado, Lauro Buzatto Filho e Teori Albino Zavascki. Embargados: José Renato Pinheiro Cunha e Maria Elisa Boni Cunha. **DESPACHO:** Admito os embargos. Prossiga-se. (art. 533 do CPC). Em 22.8.94. (a) **LEONARDO LUSTOSA.** Custas de preparo R\$ 2,41.

EMBARGOS INFRINGENTES NO REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CIVEL N. 456019, LONDRINA-4a. VARA. Embargantes: Prefeito do Município de Londrina e Secretário da Fazenda do Município de Londrina. Advogados: Salete Teresinha de Souza, Gilbert Garcia de Souza, Ronaldo Gomes e Jayter Cortez. Embargados 1: Mauro Floriano Balidan, Cesar Balarotti, Wilson Luiz Pestun, Gil Clementino de Lima e Alexandrino José Salvador. Advogados: Antonio C. Lovato e Cleida Ribeiro Lovato. Embargado 2: Ministério Público. **DESPACHO** Admito os embargos. Processamento na forma do disposto nos artigos 533 e seguintes do C.P.C. Intime-se. Ctba, 31/8/94. (a) **REGINA AFONSO PORTES.**

CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA

1ª VARA CIVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL.

JUIZ DR. JOÃO DOMINGOS KUSTER PIPPI (SUBSTITUTO)

RELAÇÃO Nº 112/94.

1. - EMBARGOS DO DEVEDOR - 59.990-A - Raul Baglioli Filho e S/M' Gilda B. Baglioli. X Seme Raad. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. Adv. Sergio Botto de Lacerda, Carlos Mansur Ariada, Rolf Koerner Junior, Osmann de Oliveira.

2. - DESPEJO - 59.080 - Claudia Macedo Kossatz Borba. X Clóvis Edemar Vinter. (sentença em resumo). Julgo por sentença, o cálculo de liquidação de fls. 123. Adv. Maurício Borba, Otávio Bastos Neto.

3. - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 61.760 - Maria José Menezes. X Fábio Lopes de Oliveira. Mantenho a decisão atacada pelos fundamentos que nela se contém. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, atendidas as formalidades de estilo e com as homenagens deste Juízo. Adv. Maria de Lourdes Viégas Georg, Patrícia C.P. Jorge.

desprezando o preço vil. OBS: Caso uma das acima sejam feriados, fica designado o 19 dia útil subsequente no mesmo horário. LOCAL: Atrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos 192/87 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executado: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES NATO LTDA BEM: Um imóvel rural com a área de 620,00m2, situado em parte do quinhão nº 41 do bloco 12 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, às margens do alejado no Município de Rio Bonito do Iguapé, registrado junto ao CRI local sob nº. 4-9.371, fis. 289 VQ do LP 2-1-AL, contendo uma casa de Avenaria, avaliado em CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em 10/06/1994, equivalente à 7.076,14 URVs, e depositado em mãos do Sr. Chiassi Antonio Faé, depositário particular deste Juízo. ÔNUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam intimados a devedora Comércio de Confecções Nato Ltda, e seus representantes legais Julio M Gomes Nato, Luciadi Gomes Nato, e sua mulheres se casados forem, das datas acima, tendo em vista os mesmos encontrarem em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO: Para a venda judicial dos bens penhorados, designo os dias 22 de setembro e 26 de outubro, em 12 e 22 praça respectivamente, às 16:30 horas. Cumpram-se os arts. 686 e 687 do Código de Processo Civil. Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 1994. (a) DELCÍO MIRANDA DA ROCHA, Juiz Substituto.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1.994. Eu, EDSON JOSÉ BROGNOLI, Escrivão do Cível.

MARCOS MULLER
Escrivão Substituto
P. 2790

FR\$ 60,00 P. 6654

MANGUEIRINHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE HONÓRIO SERPA - COMARCA DE MANGUEIRINHA - PARANÁ.-

A DOUTORA CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO, MM JUÍZA DE DIREITO - DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, BEM COMO DE CONFORMIDADE COM O V. ACÓRDÃO Nº 6.706, DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PUBLICADO NO D. J. DE 09.08.93. -

FAZ SABER, a todos os candidatos inscritos no Concurso - para o provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Honório Serpa, nesta Comarca, em os autos principais, autuados sob nº 26/94 em tramite nesse Cartório do Cível e Anexos, abaixo relacionados que fora designada a data de 24 de outubro de 1994, às 14:00 horas, nas dependências da Escola Cel. Mizael Ferreira de Araujo, sito na Avenida Iguapé, calçada, nesta cidade e Comarca, para a realização das provas respectivas, na forma do regulamento. - FICAM INTIMADOS, através do presente edital os candidatos a seguir nominados, para comparecerem no dia e local acima designado e mencionado, para a realização das provas: ELIANE MARIA MACHADO STUMM, ANDRÉ ARRABAL, HUMBERTO FAGUNDES TINOCO, WANESSA DE OLIVEIRA, JEFFERSON ESTEVES SANTOS, DINIZ DECIO GABRIEL JUNIOR, CLIMERIO DOS SANTOS GABRIEL, ADMIR VERONEZE, RAQUEL DA CUNHA, PATRICIA KLEMTZ DE ABREU PESSOA, NILTON TADEU ESCORSIN, BERNADETE DE FATIMA GUILHERME ESCORSIN, MARLENE DELAVY NICALOSKI, JAQUELINE CELESTE SMARA, ARAI DE LARA BELLO FILHO, JOSÉ DE SIQUEIRA QUERIO, UBALDO MARIO DANGUI, LUIZ ALBERTO ZEBALLOS ROLON, MATEUS SCHEIT, SIMONE MARÓSTICA, INDIAMARA DE MELLO, SERGIO MURILLO MENEZES NAGIB NEME, DENISE MENEZES NEME DUTRA, PATRICIA CARNEIRO, ADRIANA MARIA DALFOVO SANTOS, ROSANGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI, ROSAMARA CLAUDETH SOARES RIBAS TIBES E SILVA, JERONIMO JATAHY DE CAMARGO NETO, ANTONIA VIRLEY CONTATO GARCIA, ADEMAR VIANA PEREIRA, MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA, MARILENE REINETA MONTANHA BARBOSA, GUISELA MONTANHA BARBOSA DA SILVA, LEDA MARIA FOLDA e LUIZ FABIANO BEE. - E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos candidatos acima nominados, para que no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital de intimação, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, bem como afixado no saguão do Fórum local; devendo os candidatos acima, no dia designado, apresentarem-se munidos de documento de identidade oficial, trazendo consigo, ainda, lápis, caneta, borracha, régua, e, principalmente, máquina de datilografia ante o reduzido número destas existentes no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Inaldo Borchers Müller) Escrivão do Cível e Anexos, designado, que o datilografei e subscrevi. -

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO
Juíza de Direito

FR - 90,00 P - 2300

MARIALVA

EDITAL DE CITACAO E INTIMAÇÃO DE ANDRADE GARCIA & CIA LTDA. com o prazo de 30(trinta) dias

O Doutor JOAO FRANCISCO MORIMOTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Marialva. Estado do Paraná. Na forma da Lei. etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal nº2.65/87, em que e credor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e devedor: ANDRADE GAR-

CIA & CIA LTDA, e tendo em vista o que dos autos consta, e ainda a certidão do senhor Oficial de Justiça, estando o devedor em lugar incerto e não sabido, FICA O MESMO ATRAVES DESTE EDITAL DEVIDAMENTE CITADO. de todos os termos do processo, e de que tem o prazo de cinco(05) dias para pagar a importância de NCZs.303,50(trezentos e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), que o credor alega nos autos, acrescidos de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, ou nomeie bens a penhora, ficando, ainda, intimado de que foi realizado a penhora sobre o seguinte bem: Lote de Terras sob nºs.110/111-J/110/111-K, UNIFICACAO, com a área de 9.400,00 metros quadrados, situado no PARQUE INDUSTRIAL Nº.02, subdivisão do lote nº.110/111 - Unificação da Gleba Patrimônio Sarandi, Município de Sarandi, desta Comarca de Marialva, Estado do Paraná e que tem o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo Embargar a Execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume, nesta Juízo. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 15 (quinze) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, (Carlos Zucoin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

FR\$ 68,00 P. 6653

JOAO FRANCISCO MORIMOTO
JUIZ DE DIREITO

MARINGÁ

EDITAL DE CITACAO DE A.B.C.TRADING COM. EXTERIOR S/A, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Nabor Nishikawa, MM. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao devedor A.B.C.TRADING COM.

EXTERIOR S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob o nº 000189/93 de EXECUCAO FISCAL, requerido por FZDA. PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra A.B.C.TRADING COM. EXTERIOR S/A. E o presente edital expedido para CITACAO do mesmo, para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de CR\$ 26,30, na época 03/09/93, acrescida das demais cominações legais, sob pena de ser procedido Arresto em bens de sua propriedade e a consequente conversão do mesmo em penhora. OUTROSSIM, ficam INTIMADOS o devedor e respectivo cônjuge, se casado for, de que o prazo para apresentação de embargos é de 30 (trinta) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu A.B.C.TRADING COM. EXTERIOR S/A, não podendo futuramente alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, ao/s 24 dia/s do mês de Agosto do ano de mil, noventa e quatro.

Ru, (Louriel Domingos Borges) Escrivão, datilografei e subscrevi.

FR\$ 44,00 P. 6651

NABOR NISHIKAWA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACAO DE ALBIN RUPPEN. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Nabor Nishikawa, MM. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao devedor ALBIN RUPPEN, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob o nº 000032/93 de EXECUCAO FISCAL, requerido por FZDA. PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ALBIN RUPPEN. E o presente edital expedido para CITACAO do mesmo, para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de CR\$ 6.309.371,90, na época 18/11/92, acrescida das demais cominações legais, sob pena de ser procedido Arresto em bens de sua propriedade e a consequente conversão do mesmo em penhora. OUTROSSIM, ficam INTIMADOS o devedor e respectivo cônjuge, se casado for, de que o prazo para apresentação de embargos é de 30 (trinta) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu ALBIN RUPPEN, não podendo futuramente alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, ao/s 24 dia/s do mês de agosto do ano de mil, noventa e quatro.

Ru, (Louriel Domingos Borges) Escrivão, datilografei e subscrevi.

FR\$ 43,00 P. 6652

NABOR NISHIKAWA
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA REQUERIDA POR CONSTRUTORA SINGH LTDA. COM PRAZO DE 20 DIAS

/O EXMO. SR. DR. SA RAVAGNANI, M. M. JULZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMAR-